

# Formulário de Inscrição para Expositores do Edifício do Estado de Massachusetts

12 de setembro – 28 de setembro de 2025

# Data Limite para Inscrição: 16:00, sexta-feira, 7 de março de 2025

**Missão**: A missão do Edifício de Massachusetts é promover a agricultura, o comércio, a cultura e o turismo de Massachusetts por meio de exposições informativas, educacionais, promocionais e de vendas. O Departamento de Recursos Agrícolas de Massachusetts (“MDAR”) convida as organizações e empresas de Massachusetts (“Candidatos”) a inscreverem-se para a oportunidade de expor no Edifício de Massachusetts (“Edifício”) na Exposição dos Estados do Leste (“Exposição”), localizada em West Springfield, Massachusetts.

**Candidatos pela Primeira Vez**: Entre em contato com Fran Pearson, Gerente do Edifício, pelo telefone 617-655-3511 ou com Heather Labonte, Assistente do Gerente do Edifício, pelo telefone 857-276-7385, antes de se inscrever para discutir as oportunidades.

**ESTA INSCRIÇÃO DEVE SER DIGITADA. PREENCHA TODAS AS SEÇÕES (OU INDICAR N/A) PARA QUE ESTA INSCRIÇÃO SEJA CONSIDERADA. INSCRIÇÕES INCOMPLETAS NÃO SERÃO CONSIDERADAS.**

Nome da Empresa / Agência / Associação: Contacto: Endereço: Telefone: Celular: E-mail: Website: Página(s) de Redes Sociais: Número de Imposto Comercial ou Número de Isenção de Impostos (não incluir SSN): Tipo de Negócio (Corporação, Parceria, Proprietário Único, etc.):

***Todos os candidatos devem fornecer prova de que são uma entidade de Massachusetts registrada e a operar em boa situação na Commonwealth de Massachusetts. Consulte o Manual do Expositor para obter informações adicionais.***

Gerente do Estande:

Email: Celular:

**Localização Preferida *(não garantida):***

**17 Dias:**

* Interior do Edifício
* Exterior (exclui o relvado da frente)

**Espaço do Alpendre de 3 a 10 Dias:**

* Alpendre Direito *(lado do Maine)*
* Alpendre Esquerdo *(lado de Rhode Island)*

Número de Dias para o **Espaço do Alpendre** *(mínimo de 3 dias, máximo de 10 dias):*

Datas Preferidas para o **Espaço do Alpendre**:

**Produtos e Serviços:** Todos os produtos alimentares e bebidas, bens duráveis e outros produtos ou serviços devem ser locais (ou seja, cultivados, produzidos ou fabricados em Massachusetts). Devem estar disponíveis comercialmente (para além das associações relacionadas com produtos básicos) de forma regular em Massachusetts (ou seja, disponibilidade durante todo o ano, online ou em loja, e não apenas durante o Big E de 2025). Devem ser fabricados e vendidos em conformidade com a legislação estadual e federal aplicável. O MDAR tem o direito de limitar o produto/serviço de qualquer Candidato aceite através dos termos do Acordo de Licença. O MDAR esforça-se para evitar a concorrência entre os Expositores no Edifício de Massachusetts, mas não garante exclusividade de produtos ou serviços para qualquer Expositor.

### Listar TODOS os produtos individuais, descrição e faixa de preço\*\*

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Artigo** | **Descrição do Artigo** | **Origem do Produto (ex. Nome e Localização da Exploração Agrícola)** | **Preço de Retalho** | **Novo Item?**  Sim/Não |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

\*\***Nota: Apenas** os produtos listados acima serão considerados para venda no seu stand. Anexe folhas adicionais, se necessário. O MDAR pode exigir preços fixos para determinados itens para garantir a conformidade com os requisitos aplicáveis do Big E..

Você planeja oferecer amostras de alimentos?

☐ Sim  
☐ Não

Se sim, descreva o(s) item(ns) e o método de amostragem:

### Apenas Expositores de Alimentos: DIA DO EVENTO PROMOCIONAL

Na primeira segunda-feira da feira, todos os expositores de alimentos no Edifício serão incentivados a oferecer um item alimentar a um preço promocional estabelecido pelo Big E. Os pratos variarão de pequenas porções de pratos populares a pratos de tamanho normal, a critério dos expositores participantes, todos a um preço reduzido. Por favor, forneça o produto que será utilizado no dia do evento promocional.

|  |  |
| --- | --- |
| **Artigo** | **Descrição do Artigo** |
|  |  |

**O que torna o seu produto único em Massachusetts?**

**Proposta do Estande**: *(Todos os Candidatos; incluir numa folha separada)*

* + Descreva detalhadamente a conceção do estande, incluindo o conceito, a disposição, os materiais de fabrico e os expositores.
  + Forneça imagens e/ou fotografias de:
    - Montagem do estande
    - Mercadorias/Alimentos ou Bebidas
    - Merchandising
    - Sinalização

**Plano de Pessoal:** O horário de funcionamento do edifício é das 10:00 às 21:00, todos os dias. O estande DEVE estar sempre equipado com pessoal. Os responsáveis pelo estande devem garantir o cumprimento de todos os requisitos aplicáveis e estar cobertos por um seguro.

* + Anexar o plano de pessoal previsto.

**Necessidades de Serviços Públicos:** Todos os trabalhos exigem um plano de trabalho aprovado. *Marque todas as opções que se aplicam.*

* Eletricidade
* Espaço para Congelação\*
* Espaço para Refrigeração\*
* Água *(não disponível nos alpendres)*
* Armazenamento na Cave *(limite de 1 palete por estande; ½ palete por alpendre)*

*\** *custo adicional/não fornecido pelo MDAR*

**Tabela de Taxas para Expositores:**

* + Varejo: $25 por metro quadrado
  + Alimentos e bebidas: 6,5% das vendas brutas (comunicadas diariamente ao MDAR por meio do sistema eletrônico de relatórios) ou $30 por metro quadrado, o que for maior
  + Vendas de bebidas alcoólicas (consumo no local): 35% das vendas brutas (comunicadas diariamente por meio do sistema eletrônico de relatórios)
  + Espaço no Alpendre (mínimo de 3 dias; máximo de 10 dias): $200 por dia
  + Agências Governamentais (somente para fins educativos): não aplicável
  + Exposição Educacional: taxa fixa de $500

**“Vendas Brutas” são definidas como o total das vendas menos o imposto sobre vendas de Massachusetts.** O não cumprimento dos prazos de reporte e pagamento pode resultar em suspensão temporária ou revogação permanente da licença do expositor, além de impedir a participação futura no Edifício.

**LISTA DE VERIFICAÇÃO COMPLETA DA CANDIDATURA**

***As candidaturas que não*** *incluírem algum dos seguintes itens serão consideradas incompletas e não serão avaliadas.*

* Enviar por e-mail uma candidatura eletrónica preenchida diretamente para [**Frances.Pearson@mass.gov**](mailto:Frances.Pearson@mass.gov) **E**
* Enviar por correio uma cópia original preenchida e assinada da candidatura para: MDAR, 225 Turnpike Road, 3rd Floor, Southborough, MA 01772, Attn: Fran Pearson.
* Submeter um depósito de $100,00, cheque emitido para: **Commonwealth of Massachusetts, Massachusetts State Exposition Building Maintenance Fund**
* Enviar comprovante atual de empresa de Massachusetts ou organização sem fins lucrativos, com informações adicionais disponíveis no Manual do Expositor do Edifício de Massachusetts. *(Cópias de declarações fiscais não são válidas e NÃO devem ser apresentadas.)*
  + Certificado de Regularidade;
  + Certificado Comercial;
  + Status 501(c)(3); ou
  + Outra designação sem fins lucrativos.
* Apresentar desenhos, diagramas e/ou fotografias da exposição proposta
* Apresentar um plano de pessoal

### As perguntas devem ser dirigidas a:

Fran Pearson: 617.655.3511 / [Frances.Pearson@mass.gov](mailto:Frances.Pearson@mass.gov) *ou*

Heather Labonte: 857.276.7385 / [Heather.R.Labonte@mass.gov](mailto:Heather.R.Labonte@mass.gov)

**TODOS OS CANDIDATOS DEVEM ASSINAR E PREENCHER OS SEGUINTES DADOS:**

### Nome da Empresa/Associação:

Acredito que a descrição acima seja precisa e verdadeira em relação à minha área de exposição proposta. Compreendo que a decisão do Conselho Consultivo do Edifício de Massachusetts e do MDAR será baseada no conteúdo desta candidatura. Compreendo que quaisquer alterações propostas a esta candidatura, após o seu envio ao MDAR, estão sujeitas a revisão antes de serem aprovadas.

Li, compreendi e concordo com as declarações acima e com todas as disposições da "Candidatura do Expositor do Edifício de Massachusetts 2025".

Li, compreendi e concordo com as informações contidas no "Manual do Expositor 2025".

|  |
| --- |
| Confirmação |
| Compreendo que marcar esta caixa constitui uma assinatura legal, confirmando que reconheço e garanto a veracidade e precisão das informações fornecidas neste documento e que, por meio deste, concordo em ficar vinculado aos termos e condições aqui estabelecidos. |

Assinatura: Data:

Nome em Letra de Imprensa: Título:

Enviar a candidatura por correio eletrónico para Fran Pearson em [Frances.Pearson@mass.gov](mailto:Frances.Pearson@mass.gov) e enviar o original por correio para MDAR, Attn: Fran Pearson, 225 Turnpike Road, 3rd Floor, Southborough, MA 01772. Juntamente com a candidatura preenchida, deve ser paga uma taxa de candidatura de $100,00 a favor de "Commonwealth of Massachusetts, Massachusetts State Exposition Building Maintenance Fund".

### As perguntas devem ser dirigidas a:

Fran Pearson: 617.655.3511 / [Frances.Pearson@mass.gov](mailto:Frances.Pearson@mass.gov) *ou*

Heather Labonte: 857.276.7385 / [Heather.R.Labonte@mass.gov](mailto:Heather.R.Labonte@mass.gov)

Anexo B

Política de Justiça Ambiental

Para os fins deste RFR, "Justiça Ambiental" baseia-se no princípio de que todas as pessoas têm o direito de serem protegidas contra riscos ambientais e de viver e desfrutar de um ambiente limpo e saudável, independentemente de raça, cor, origem nacional, renda ou proficiência na língua inglesa. A justiça ambiental refere-se à proteção igualitária e ao envolvimento significativo de todas as pessoas e comunidades no desenvolvimento, implementação e aplicação de leis, regulamentos e políticas relacionadas à energia, mudanças climáticas e meio ambiente, bem como à distribuição equitativa dos benefícios e encargos energéticos e ambientais.

Embora seja encorajado, as seguintes perguntas são voluntárias e não afetarão a elegibilidade. As respostas a essas perguntas ajudam o MDAR a monitorar o progresso em direção às metas estabelecidas na Política de Justiça Ambiental de 2021 e na Estratégia de Justiça Ambiental de 2022, que exigem que o MDAR a) relate a quantidade de fundos públicos utilizados nas Comunidades de Justiça Ambiental e b) acompanhe o número de novos candidatos aos programas de subsídios das Comunidades de Justiça Ambiental e Agricultores BIPOC. Mais informações podem ser encontradas abaixo. O MDAR incentiva as partes interessadas a fornecerem feedback sobre a Política e a Estratégia de Justiça Ambiental, visitando mass.gov/environmental-justice.

|  |
| --- |
| **Perguntas sobre Justiça Ambiental *As respostas às seguintes perguntas são opcionais. Essas informações não afetarão de nenhuma forma a sua elegibilidade para os programas do MDAR e serão utilizadas apenas para fins estatísticos.*** |
| O candidato já solicitou financiamento de programas do MDAR antes desta candidatura atual?  Sim Não Não sei  Has the applicant received funding from any MDAR funding programs?  Sim Não Não sei |
| ***Perguntas para Agricultores ou Candidatos Individuais:***   1. Selecione uma ou mais das categorias raciais abaixo:   Índio Americano/Nativo do Alasca/Indígena Negro ou Afro-americano Havaiano Nativo ou outro Insular do Pacífico Branco  Asiático/Sul-Asiático Do Oriente Médio ou Norte da Outro: *(Por favor, especifique, com a*  África *compreensão de que as raças acima podem não refletir todos.).*   1. Selecione uma ou mais das categorias étnicas abaixo:   Não hispânico ou latino Hispânico ou latino Outro: *(Por favor, especifique, com a compreensão de que as raças acima podem não refletir todos.).*   1. Algum dos candidatos é um Agricultor Historicamente Desatendido? Por favor, marque qualquer uma das seguintes categorias que se aplicam, com base nas definições do USDA: *http*[*s://www*](http://www.nrcs.usda.gov/getting-assistance/underserved-farmers-ranchers)*.n*[*rcs.usda.gov/getting-assi*](http://www.nrcs.usda.gov/getting-assistance/underserved-farmers-ranchers)*st*[*ance/underserved-farmers-ranchers*](http://www.nrcs.usda.gov/getting-assistance/underserved-farmers-ranchers)  |  |  |  | | --- | --- | --- | | Agricultor de Recursos Limitados:  (Com vendas brutas diretas ou indiretas na exploração não superiores ao valor indexado atual em cada um dos dois anos anteriores e com um rendimento total do agregado familiar igual ou inferior ao nível nacional de pobreza para uma família de quatro pessoas, ou inferior a 50% do rendimento médio do agregado familiar do condado em cada um dos dois anos anteriores. Está disponível ao público uma ferramenta de autodeterminação, que pode ser preenchida online em: <https://lrftool.sc.egov.usda.gov/>.) | Agricultor Socialmente Desfavorecido:  (Um indivíduo ou entidade que é membro de um grupo socialmente desfavorecido. Um grupo socialmente desfavorecido é um grupo cujos membros foram sujeitos a preconceitos raciais ou étnicos devido à sua identidade como membros de um grupo, independentemente das suas qualidades individuais.)  N/A | Agricultor Iniciante:  (Não explorou uma exploração agrícola ou rancho, ou explorou uma exploração agrícola ou rancho durante não mais de 10 anos consecutivos.)  Agricultor Veterano:  (Prestou serviço no Exército, Marinha, Corpo de Fuzileiros Navais, Força Aérea ou Guarda Costeira dos Estados Unidos, incluindo a componente de reserva dos mesmos; foi dispensado do serviço em condições que não sejam desonrosas; e não explora uma exploração agrícola ou rancho, ou explora uma exploração agrícola ou rancho há não mais de 10 anos; ou obteve pela primeira vez o estatuto de veterano durante o período dos últimos 10 anos.) | |
| ***Pergunta para Candidatos de Organizações/Coletivos*** *Para organizações, independentemente do status legal formal, ou outros candidatos coletivos – a maioria dos membros do seu conselho, o proprietário (ou proprietários) majoritário(s), ou a maioria da sua equipe de liderança, pertence a um ou mais destes grupos? O MDAR adaptou a definição do USDA de Agricultores e Pecuaristas Historicamente Desatendidos para permitir que organizações ou entidades representando múltiplos candidatos respondam.*   |  |  | | --- | --- | | Agricultor de Recursos Limitados, Indivíduos de Baixa Renda ou Indivíduos com Experiência Vivida Relevante para a Missão da Organização  Agricultores Iniciantes  Agricultores Veteranos  N/A | Grupos Socialmente Desfavorecidos  (Índio Americano/Nativo do Alasca/Indígena, Asiático/Sul-Asiático, Negro ou Afro-Americano, Oriente Médio ou Norte da África, Havaiano Nativo ou Outras Ilhas do Pacífico, Hispânico ou Latino)  Outro: Por favor, especifique, com a compreensão de que as raças e etnias acima podem não refletir todos. | |

*Se você sentir que esta candidatura não lhe permitiu explicar completamente a diversidade do candidato para esta concessão (se você estiver se candidatando como indivíduo ou em nome de uma entidade), por favor, explique aqui:*

*Se você tiver alguma opinião sobre este formulário, por favor, preencha este* [*formulário de feedback .*](https://www.mass.gov/forms/mdar-ej-feedback-form) *A equipe de avaliação não verá essas informações e as respostas não afetarão a elegibilidade.*

**RFR - Mais Informações sobre os Objetivos de Justiça Ambiental do MDAR**

Data da Revisão: 23 de fevereiro de 2024

O MDAR se esforça para promover e integrar considerações de Justiça Ambiental (JA) em seus programas, políticas e atividades, garantindo o acesso igualitário e o envolvimento significativo de todas as pessoas residentes na Commonwealth no que diz respeito à sustentabilidade econômica e ambiental agrícola, além do desenvolvimento, implementação e acessibilidade de informações e recursos de maneira equitativa..

Entre as prioridades e objetivos delineados na Política de Justiça Ambiental de 2021 e na Estratégia de Justiça Ambiental de 2022, as agências da EEA têm a tarefa de garantir que os bairros de Justiça Ambiental se beneficiem dos impactos positivos dos programas ambientais, subsídios e investimentos.

1. **Populações de Justiça Ambiental**

As populações de Justiça Ambiental são os segmentos da população que a EEA determinou estarem mais em risco de não estar cientes ou não conseguir participar da tomada de decisões ambientais ou acessar os recursos ambientais do estado, ou que são especialmente vulneráveis.

A "População de Justiça Ambiental" é definida pela Política de Justiça Ambiental, emitida pelo Gabinete Executivo de Energia e Assuntos Ambientais de Massachusetts em 2017 e atualizada em junho de 2021, como:

* 1. um bairro que atenda a 1 ou mais dos seguintes critérios:
     1. a renda mediana anual do agregado familiar não é superior a 65% da renda mediana anual do agregado familiar estadual;
     2. as minorias representam 40% ou mais da população;
     3. 25% ou mais dos lares não têm proficiência em inglês; ou
     4. as minorias representam 25% ou mais da população e a renda mediana anual do agregado familiar do município onde o bairro está localizado não excede 150% da renda mediana anual do agregado familiar estadual; ou
  2. uma parte geográfica de um bairro designada pelo Secretário como uma população de justiça ambiental, de acordo com a lei.

1. **Visualizador de Mapas de Justiça Ambiental de MA**

O Visualizador de Mapas de Justiça Ambiental de Massachusetts foi concebido para mapear as populações de Justiça Ambiental como grupos de blocos censitários em Massachusetts.

Atenção: Os dados apresentados na sua candidatura serão usados para determinar se o seu projeto se encontra em um grupo de blocos de Justiça Ambiental e serão utilizados para criar um mapa, disponível no site do MDAR, para mostrar o impacto positivo das suas subvenções, demonstrando o alcance dos seus programas nas comunidades de Justiça Ambiental.

Para mais informações sobre o Programa de Justiça Ambiental do MDAR, ou para fornecer feedback, visite https:// [www.mass.gov/info-details/mdars-environmental-justice-program.](http://www.mass.gov/info-details/mdars-environmental-justice-program)